
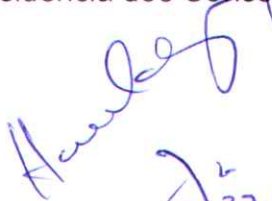



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processos: 23118.003133/2007-09	Da presidência dos Conselhos Superiores  
Parecer: 820/CGR	
Câmara de Graduação	
Assunto: Credenciamento: Elane Cristina Camilo de Souza	
Interessado: Campus de Rolim de Moura	
Relator (a): Cons ^a Walterlina Brasil	

Parecer da Câmara:

Na 84ª sessão de 18 de março de 2008, a câmara aprovou o parecer da relatora que é: *"favorável ao credenciamento do interessado com professor credenciado voluntário no Departamento de Pedagogia do Campus de Rolim de Moura Gestão Escolar, Informática Educativa e Educação Ambiental I, por dois anos"*.


Cons^o. Nilson Santos
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.003133/2007-09
Assunto: Credenciamento: Elane Cristina Camilo de Souza	
Interessado: Campus de Rolim de Moura	
Relator (a): Cons ^a Walterlina Brasil	

I – Relatório:

Consta o processo de manifestação de interesse de Elane Cristina Camilo de Souza por ministrar cinco disciplinas no Campus de Rolim de Moura, Departamento de Pedagogia, sendo elas: Metodologia Científica, Gestão Escolar, Informática Educativa, Povos da Floresta e Educação Ambiental. O professor co-responsável pela interessada é o professor Orestes Zivieri Neto.

II – Análise:

O processo está adequadamente instruído e nos termos da Resolução 081/2003 em todos os seus itens, tendo o Departamento de Pedagogia realizado o planejamento das disciplinas para um período de dois anos, como voluntário. Neste sentido, a ata do Conselho de Departamento identifica prioridades sobre o processo de participação da interessada. Analisando os dados curriculares e respectivos documentos comprobatórios, encontramos dados que permitem credenciar a interessada em Gestão Escolar (formação curricular em Pedagogia), Informática Educativa (Experiência em Tutoria, que implica em estudos permanentes), Educação Ambiental (cursos de curta duração em Direito Ambiental, na qualidade de ouvinte), considerando que a Especialização em Metodologia do Ensino Superior e as experiências da professora, em comprovação curricular, não asseguram as atividades de docência relacionadas a Metodologia Científica. Ressalte-se que o parecer da comissão designada pelo Departamento, não acompanha a ata do Conselho que apreciou o pedido.

III - Parecer:

Considerando a legalidade e adequada instrução do processo, manifesto-me favorável ao credenciamento do interessado com professor credenciado voluntário no Departamento de Pedagogia do Campus de Rolim de Moura Gestão Escolar, Informática Educativa e Educação Ambiental, por dois anos.

Porto Velho, 11 de março de 2008.


 Cons^a Walterlina Brasil,
 Relatora